



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 330/2026/ALPB/GP

João Pessoa, 23 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 2.181/2026 - Projeto de Lei nº 2.990/2024

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2.181/2026, referente ao Projeto de Lei nº 2.990/2024, de autoria do Deputado Estadual Jutay Meneses, que “Altera o art. 1º da Lei Estadual nº 12.226 de 21 de fevereiro de 2022”.

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 2.181/2026
PROJETO DE LEI Nº 2.990/2024
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

**Altera o art. 1º da Lei Estadual nº 12.226 de
21 de fevereiro de 2022.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei Estadual nº 12.226 de 21 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, e incluído no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual da Polícia Penal, anualmente, comemorado no dia 4 de dezembro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 23 de abril de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente